

Autógrafo n. 35/63

PROJETO DE LEI Nº 33/63

LEI Nº 424

A Câmara Municipal de Palmital decreta:


Artigo 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Palmital, o cargo de "Escriturário" padrão "J" - que será ocupado pelo funcionário Osvaldo Ravagnani.

Artigo 2º - As despesas resultantes com a aplicação desta Lei no corrente exercício, terá como recurso o excesso de arrecadação.

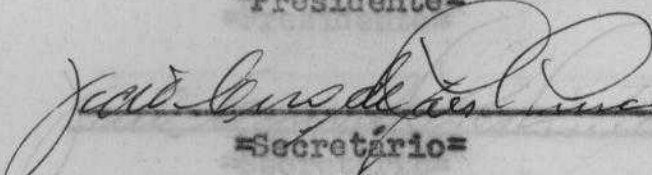
Artigo 3º - Nos demais exercícios as verbas constarão dos orçamentos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1963.



"Presidentes"



"Secretário"

promulgada em 27-11-63